LEI Nº 3447, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação, com despesas para manutenção do FUNDEB 40% - Administrativo, vínculo 102.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0029.2356 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO

755: 3.1.90.05.00.00.102 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....	R$ 10.000,00
756: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 400.000,00
757: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 200.000,00
758: 3.1.91.13.00.00.102 – Obrigações Patronais.....	R$ 40.000,00
763: 3.3.91.97.00.00.102 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.05 FUNDEB
12.361.0029.2026 FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO

211: 3.1.90.05.00.00.101 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....	R$ 10.000,00
213; 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 550.000,00
214: 3.1.90.94.00.00.101 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$ 49.000,00
219: 3.3.91.97.00.00.101 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....	R$ 341.000,00
TOTAL.....	**R$ 950.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Novembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal